



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 24/08/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00**PROCESSO LEGISLATIVO N° 1009/2026**

PROJETO DE LEI Nº 172/2026

EMENTA

RECONHECE A LOGOMARCA OFICIAL DAS COMEMORAÇÕES DOS 90 ANOS DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(ES)

CABO RENATO ABDALA

CARLIM DESPACHANTE

DANIEL DAVID

DÉBORA ROMANI

ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA

GASPAR E OUTROS...

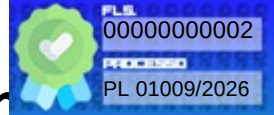
PROTOCOLO PROTG-321892-6F0A8G-7F2C0B

DATA/HORA : 24/08/2026 13:34:11

REGIME ORDINÁRIO

ORIGEM : PODER LEGISLATIVO





CABO RENATO ABDALA, CARLIM DESPACHANTE: DANIEL DAVID, DÉBORA ROMANI, ENGENSEIRO GLÁUBER LIMA, GASPARI, MARCELO

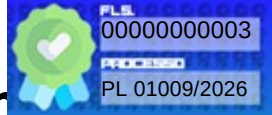
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO ÚNICO

LOGOMARCA OFICIAL DAS COMEMORAÇÕES DOS 90 ANOS DE VOTUPORANGA



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

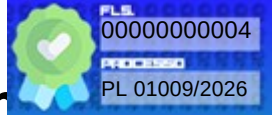


Documento enviado para assinatura ao(s): CABO RENATO ABDALA, CARLIM DESPACHANTE, DANIEL DAVID, DÉBORA ROMANI, ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA, GASPAR, MARCELO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 13:34:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108591-4W2K2B-7S1Y5G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



JUSTIFICATIVA

Votuporanga celebrará, em 2027, 90 anos de sua emancipação político-administrativa, marco histórico de grande importância para toda a comunidade.

Para representar essa data, o Município realizou concurso cultural para a criação e escolha da logomarca oficial das comemorações dos 90 anos, permitindo a participação da sociedade na construção da identidade visual desse momento especial.

A logomarca escolhida passou, assim, a representar simbolicamente os 90 anos de história, desenvolvimento e identidade de Votuporanga, tornando-se elemento de referência das celebrações que serão realizadas ao longo de 2027.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a logomarca oficialmente escolhida, registrando-a como símbolo representativo das comemorações do nonagésimo aniversário de Votuporanga.

Trata-se de uma iniciativa de caráter comemorativo e simbólico, que busca valorizar a história do Município e deixar registrado, nos anais legislativos, o marco dos 90 anos de Votuporanga.

Importante destacar que o reconhecimento proposto não interfere na organização administrativa das comemorações, tampouco cria novas estruturas, cargos ou obrigações ao Poder Executivo, limitando-se a reconhecer a identidade visual já oficialmente escolhida pelo Município.

Assim, considerando a relevância histórica dos 90 anos de Votuporanga e o caráter simbólico da presente proposição, contamos com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

VEREADORES SIGNATÁRIOS

CABO RENATO ABDALA

CARLIM DESPACHANTE

DANIEL DAVID

DÉBORA ROMANI

ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA

GASPAR

MARCÃO BRAZ

NATIELLE GAMA

OSMAIR LUIZ FERRARI

O WARTÃO

RICARDO BOZO

SARGENTO MORENO

SÉRGIO ADRIANO PEREIRA

VILMAR DA FARMÁCIA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





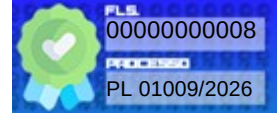
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI Nº 172/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 172/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1009/2026** em **24/08/2026** às **13:34:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 18:07:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4U1L6B-0G2B00-8U2X8C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA

VOTUPORANGA/SP, 24 de agosto de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI nº 172/2026 à **PROCURADORIA LEGISLATIVA** para parecer jurídico, consoante ao disposto na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

ENCAMINHADO E RECEBIDO PELA PROCURADORA LEGISLATIVA **ROSELAINE CORREIA**

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 19:27:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108746-7B7R2C-2H0Q4M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





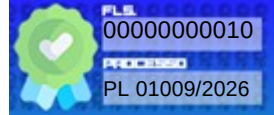
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 172/2026

ASSINANTE

DANIEL DAVID

STATUS

DOCUMENTO
ASSINADO

ASSINADO EM

24/08/2026
21:27:12

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.74 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE

ROSELAINE CORREIA

STATUS

DOCUMENTO
ASSINADO

ASSINADO EM

28/08/2026
11:34:13

FRIENDLY_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.164 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA** - chave de acesso: **PROTM-108746-7B7R2C-2H0Q4M**, adicionado em **24/08/2026 às 19:27:00**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





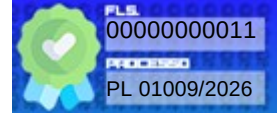
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 172/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1009/2026** em **24/08/2026** às **19:27:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 19:27:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6M6H5X-100N2G-7U3J7J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 24 de agosto de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 172/2026, para a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **NATIELLE GAMA**

VILMAR DA FARMÁCIA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, VILMAR DA FARMÁCIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 19:27:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-108749-2C5N0S-0X0E4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





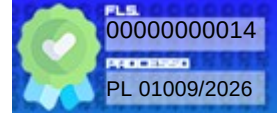
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 172/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1009/2026** em **24/08/2026** às **19:27:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 19:27:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0E8V0X-2Z8W0P-7R0K6T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 246

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 172/2026

ASSUNTO: Reconhece a logomarca oficial das comemorações dos 90 anos de Votuporanga e dá outras providências.

DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI Nº 172/2026- RECONHECE A LOGOMARCA OFICIAL DAS COMEMORAÇÕES DOS 90 ANOS DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei nº 172/2026, de autoria de todos os Vereadores que ***“Reconhece a logomarca oficial das comemorações dos 90 anos de Votuporanga e dá outras providências”***.

Conforme justificativa apresentada, Votuporanga celebrará, em 2027, 90 anos de sua emancipação político-administrativa, marco histórico de grande importância para toda a comunidade.

Para representar essa data, o Município realizou concurso cultural para a criação e escolha da logomarca oficial das comemorações dos 90 anos, permitindo a participação da sociedade na construção da identidade visual desse momento especial.

A logomarca escolhida passou, assim, a representar simbolicamente os 90 anos de história, desenvolvimento e identidade de Votuporanga, tornando-se elemento de referência das celebrações que serão realizadas ao longo de 2027.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a logomarca oficialmente escolhida, registrando-a



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

como símbolo representativo das comemorações do nonagésimo aniversário de Votuporanga.

Trata-se de uma iniciativa de caráter comemorativo e simbólico, que busca valorizar a história do Município e deixar registrado, nos anais legislativos, o marco dos 90 anos de Votuporanga.

Importante destacar que o reconhecimento proposto não interfere na organização administrativa das comemorações, tampouco cria novas estruturas, cargos ou obrigações ao Poder Executivo, limitando-se a reconhecer a identidade visual já oficialmente escolhida pelo Município.

Instruem o pedido, no que interessa: **(i)** Minuta do projeto de Lei nº 172/2026, com a respectiva justificativa; e **(ii)** Anexo único.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

II.I. Competência legislativa municipal e iniciativa parlamentar

A Constituição Federal assegura aos Municípios autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, competindo-lhes legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos dos arts. 18 e 30, I, da Constituição Federal.

No âmbito específico de Votuporanga, a Lei Orgânica dispõe que o Município possui autonomia política, legislativa, administrativa e financeira e atribui-lhe competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Também estabelece que a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, pode dispor sobre as matérias de competência do Município.

Quanto à iniciativa legislativa, o art. 38 da Lei Orgânica do Município de Votuporanga estabelece como regra que a iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvadas as hipóteses de iniciativa privativa.

A reserva de iniciativa do Prefeito está circunscrita às matérias expressamente indicadas no parágrafo único do dispositivo, dentre elas o plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento, regime jurídico dos servidores, criação e extinção de cargos e funções e criação, estrutura e atribuições de órgãos da Administração Pública.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O Projeto de Lei nº 172/2026 **não dispõe sobre qualquer dessas matérias.**

A proposição não cria órgão público, não modifica a estrutura administrativa, não cria cargos ou funções, não estabelece atribuições para órgãos da Administração, não interfere no regime jurídico dos servidores e não disciplina matéria orçamentária.

Seu objeto é restrito ao reconhecimento de uma identidade visual destinada às comemorações dos 90 anos do Município.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, inclusive no Tema 917 da repercussão geral, estabelece que não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo a lei de iniciativa parlamentar que, ainda que possa gerar encargos para a Administração, não trate de sua estrutura, da atribuição de seus órgãos ou do regime jurídico dos servidores. O próprio STF possui precedentes recentes aplicando essa orientação a leis municipais relacionadas à publicidade e à divulgação de informações públicas.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Assim, **não se verifica vício formal de iniciativa**, pois a matéria não se encontra entre aquelas reservadas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica Municipal.

II.II. Distinção entre símbolo oficial do Município e logomarca comemorativa

Há, contudo, aspecto específico da legislação municipal que deve ser observado.

O parágrafo único do art. 2º da Lei Orgânica de Votuporanga estabelece que são símbolos do Município a **Bandeira, o Brasão de Armas e o Hino**, representativos de sua cultura e história.

A legislação municipal específica também dispõe sobre os símbolos do Município. A Lei Ordinária nº 1.744/1979 estabelece como símbolos municipais o Brasão de Armas e a Bandeira Municipal.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Portanto, uma **logomarca comemorativa dos 90 anos não deve ser juridicamente confundida com símbolo oficial permanente do Município**, nem pode substituir ou modificar a Bandeira, o Brasão de Armas ou o Hino.

O Projeto de Lei, nesse aspecto, adotou solução adequada ao estabelecer expressamente, em seu art. 3º: *“A utilização da logomarca de que trata esta Lei não poderá implicar alteração ou substituição dos símbolos oficiais do Município, nos termos da legislação vigente.”*

A disposição é importante e deve ser preservada.

A expressão **“Logomarca Oficial dos 90 Anos”** deve ser compreendida, portanto, em sentido restrito: trata-se de identidade visual oficial das comemorações de aniversário do Município, limitada ao período e à finalidade comemorativa definidos no projeto, e não de criação de um novo símbolo municipal.

II.III. Existência de interesse local

A matéria possui evidente pertinência com o interesse local.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A comemoração dos 90 anos de emancipação político-administrativa do Município constitui evento de caráter histórico, cultural e institucional diretamente relacionado à identidade e à memória local.

A própria Administração Municipal reconheceu essa relevância ao promover, em 2026, concurso público cultural para seleção da logomarca oficial das comemorações.

Esse contexto reforça que a proposição parlamentar versa sobre matéria de inequívoco interesse municipal.

II.IV. – Ausência de invasão da esfera administrativa

Também não se identifica, na redação apresentada, invasão da esfera de atribuições próprias do Poder Executivo.

O art. 2º do projeto não determina ao Executivo a criação de estrutura administrativa, a realização de determinada despesa ou a execução de programa administrativo. Apenas admite a utilização da logomarca em materiais relacionados às



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

comemorações, condicionando-a às normas de identidade visual e aos critérios estabelecidos pelo próprio Poder Executivo.

Além disso, o art. 4º dispõe que o Executivo **“poderá regulamentar esta Lei no que couber”**, preservando a competência administrativa para disciplinar os aspectos operacionais de sua execução.

É importante distinguir, nesse ponto, duas situações.

Seria juridicamente problemática uma lei parlamentar que determinasse detalhadamente como o Poder Executivo deveria organizar as comemorações, quais órgãos deveriam participar, quais ações deveriam executar, como deveriam ser realizadas campanhas administrativas ou quais procedimentos internos deveriam adotar.

Não é isso, porém, o que o projeto examinado faz.

A proposição limita-se a reconhecer a identidade visual comemorativa e a estabelecer parâmetros gerais para sua utilização.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Por essa razão, não se verifica, no texto analisado, violação ao princípio da separação dos Poderes.

II.V. Publicidade institucional e princípio da impessoalidade

Embora constitucionalmente possível a utilização de identidade visual comemorativa, sua aplicação pela Administração Pública deve observar integralmente o art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal.

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deve possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

A existência de uma logomarca comemorativa, por si só, não significa promoção pessoal.

Entretanto, a utilização concreta da identidade visual deverá preservar sua natureza institucional e comemorativa, não podendo ser associada à imagem,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

nome, slogan ou identificação pessoal de agentes políticos de maneira a transformar a publicidade institucional em instrumento de promoção pessoal.

Essa cautela é especialmente importante porque o projeto autoriza a utilização da marca em “materiais institucionais” e “publicitários”.

A expressão deve ser interpretada de maneira compatível com o art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Há, inclusive, precedentes do Tribunal de Justiça de São Paulo envolvendo utilização de logomarcas municipais em publicidade oficial nos quais se discutiu precisamente a necessidade de preservação dos princípios da impessoalidade e da finalidade pública.

Não há, contudo, razão para concluir pela inconstitucionalidade do projeto apenas pela possibilidade abstrata de utilização indevida. Eventual utilização concreta em desconformidade com a Constituição deverá ser analisada no momento próprio.

II.VI. Impacto orçamentário e financeiro



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A proposição, na redação apresentada, **não cria obrigação específica de despesa**, não fixa valores, não determina contratação, não estabelece programa administrativo nem impõe a realização de evento ou campanha.

O projeto apenas reconhece a identidade visual e admite sua utilização nas comemorações.

Assim, não se identifica, pelo texto do projeto, criação de despesa obrigatória nova que, por si só, imponha a incidência de exigências específicas de natureza orçamentária.

Naturalmente, eventuais despesas decorrentes da execução das comemorações deverão observar, quando existentes, as regras constitucionais, legais e orçamentárias próprias. A aprovação da presente proposição não constitui autorização genérica para realização de despesas sem a correspondente previsão e observância das normas financeiras aplicáveis.

II.VII – do quórum necessário para aprovação da proposição



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O quórum de aprovação aplicável é o de **maioria simples**, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que as leis ordinárias serão aprovadas por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta da Câmara Municipal, em um único turno de votação.

O Regimento Interno da Câmara, em seu art. 186, reproduz essa regra geral e elenca, de forma taxativa, as matérias que exigem quórum qualificado de dois terços ou maioria absoluta, como alteração da Lei Orgânica, zoneamento urbano, concessão de serviços públicos, denominação de próprios e logradouros, concessão de títulos honoríficos, entre outras.

O projeto em análise não se enquadra em nenhuma dessas hipóteses excepcionais, pois possui caráter meramente declaratório e simbólico, sem criar obrigações, despesas ou alterar a estrutura administrativa, razão pela qual sua aprovação demanda tão somente o voto favorável da maioria dos Vereadores presentes, desde que verificada a presença mínima da maioria absoluta dos membros da Casa, em turno único de discussão e votação.

III- DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Lei nº 172/2026, de iniciativa parlamentar, uma vez que:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- a) a matéria versa sobre assunto de interesse local;
- b) a iniciativa parlamentar é admissível, pois a proposição não trata de matéria submetida à iniciativa privativa do Prefeito pelo art. 38, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;
- c) o projeto não cria órgãos, cargos, funções ou atribuições administrativas, nem interfere no regime jurídico dos servidores;
- d) o reconhecimento de identidade visual comemorativa não se confunde com a criação ou alteração dos símbolos oficiais do Município;
- e) o art. 3º do projeto expressamente preserva a Bandeira, o Brasão de Armas e o Hino como símbolos oficiais do Município;
- f) a utilização da logomarca deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, especialmente o art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- g) não há, pelo conteúdo da proposição, criação direta de despesa obrigatória ou de estrutura administrativa;
- h) o quórum de aprovação é o de maioria simples, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica do Município.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 08 de setembro de 2026.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365



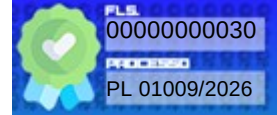
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONAL)**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 172/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1009/2026** em **08/09/2026 às 12:02:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de setembro de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 08/09/2026 12:02:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1G6G1Y-3T7W8C-4J5R71 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1009/2026

PROJETO DE LEI Nº 172/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei, de autoria de Vereadores, busca reconhecer a logomarca oficial das comemorações dos 90 anos de Votuporanga, após a realização de concurso cultural promovido pelo Poder Executivo local.

Após análise, e em consonância com o parecer da Procuradoria Legislativa, entendemos que a matéria é de interesse local e admite iniciativa parlamentar, não se enquadrando nas hipóteses de iniciativa privativa do Prefeito. A proposição não cria órgãos, cargos ou atribuições administrativas, não interfere no regime jurídico dos servidores públicos e não cria despesa obrigatória.

Ressalte-se, ainda, que o reconhecimento da logomarca comemorativa não se confunde com a criação ou alteração dos símbolos oficiais do Município, especialmente porque o próprio projeto preserva expressamente a Bandeira, o Brasão de Armas e o Hino como símbolos oficiais de Votuporanga.

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 172/2026 encontra-se em condições de regular tramitação e apreciação pelo Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



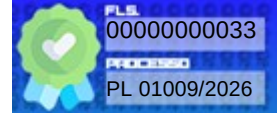
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 172/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1009/2026** em **10/09/2026** às **08:55:07**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 10/09/2026 09:19:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-2V3C3G-6N7F2S-4Y1E8V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





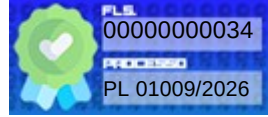
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 172/2026

32ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

	CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
	CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE VOTA NO EMPATE
	DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
	ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA	FAVORÁVEL
	GASPAR	FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
	MEIDÃO	FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
	O WARTÃO	FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIO
15	15	0	14	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 14/09/2026 às 19:59:19. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 172/2026.

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura do(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 10/09/2026 08:55:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-110687-7U715P-8P8Y4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



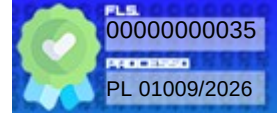
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 172/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1009/2026** em **14/09/2026** às **20:02:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/09/2026 20:02:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0L5Y2M-2D8Q2Z-6A8N2H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





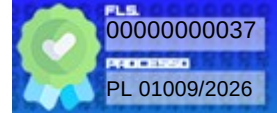
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 172/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 172/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1009/2026** em **14/09/2026 às 20:02:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

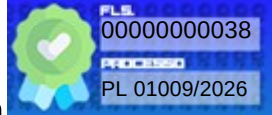
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/09/2026 20:02:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1UIZ8V-4U5X6L-4P5E6N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



AUTÓGRAFO Nº 163 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 172/2026, que se refere ao Processo Legislativo nº 1009/2026, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como Logomarca Oficial dos 90 Anos de Votuporanga a identidade visual definida pelo Município para representar as comemorações dos 90 (noventa) anos de emancipação político-administrativa de Votuporanga, a serem celebrados no ano de 2027, representada no Anexo Único, que integra esta Lei.

Art. 2º A Logomarca Oficial dos 90 Anos poderá ser utilizada em materiais institucionais, publicitários, culturais, educacionais e comemorativos relacionados às celebrações do aniversário de 90 anos do Município, observadas as normas de identidade visual e os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º A utilização da logomarca de que trata esta Lei não poderá implicar alteração ou substituição dos símbolos oficiais do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 15 de setembro de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

CABO RENATO ABDALA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de Votuporanga, em 15 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes

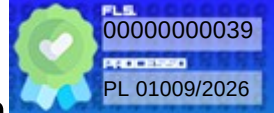
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO ÚNICO

LOGOMARCA OFICIAL DAS COMEMORAÇÕES DOS 90 ANOS DE VOTUPORANGA



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, CABO RENATO ABDALA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/09/2026 09:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-111345-5X2G2U-8Y0X6R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



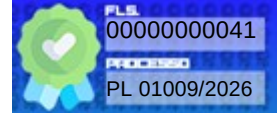
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 163/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 172/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1009/2026** em **15/09/2026** às **09:19:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

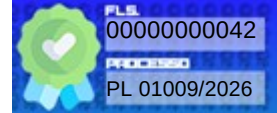
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 15/09/2026 09:26:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-4115L-0M2L6A-1F3V8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 328/2026/GP/DANIEL DAVID

Votuporanga/SP, 15 de setembro de 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio deste, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos nºs 159 a 163/2026, referentes, respectivamente, aos Projetos de Lei nºs 66, 146, 160, 167 e 172/2026, aprovados por esta Câmara Municipal na 32ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2026.

Sem mais para o momento, renovo votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DAVID
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 15/09/2026 09:52:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-111364-8U807M-1U5L3W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





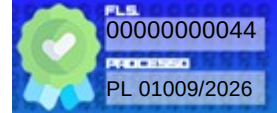
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO DO PRESIDENTE Nº 328/2026 ENCAMINHANDO O AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 172/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1009/2026** em **15/09/2026 às 14:06:02**.

Nada mais.

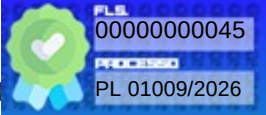
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 15/09/2026 14:06:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8KZZ3Z-6U5N3V-1V7R5D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Re: ENCAMINHA AUTÓGRAFOS REFERENTES AOS PROJETOS APROVADOS NA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2026



De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>
Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-09-15 14:26

Prezados,

Acuso recebimento.

Atenciosamente,

Em 15/09/2026 14:12, comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Segue em anexo o Ofício da Presidência nº 328/2026 encaminhando os Autógrafos referentes aos projetos aprovados na 32ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2026.

Encontram-se também anexos os pareceres aprovados da Comissão de Justiça e Redação promovendo alterações nos Projetos de Lei nºs 146 e 160/2026.

Sem mais, renovo protestos da mais elevada estima e consideração.

At.te,
Larissa Marta Silva Cardoso
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes
Secretaria Parlamentar
Câmara de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/09/2026 15:17:39 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-111505-6N8M4C-2Q1X5G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





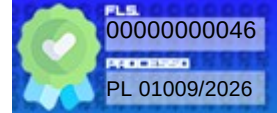
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 172/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1009/2026** em **15/09/2026** às **15:17:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 15/09/2026 15:17:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8N4Z5H-1T0N8R-5D2K21 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





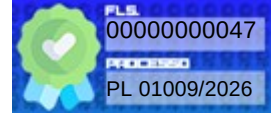
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 172/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROJETO DE LEI Nº 172/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **21/09/2026** às **14:27:18**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DEVOLUÇÃO À SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESTINATÁRIO(S)

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI

STATUS

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7 525, de 16 de setembro de 2026

(RECONHECE A LOGOMARCA OFICIAL DAS
COMEMORAÇÕES DOS 90 ANOS DE
VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como Logomarca Oficial dos 90 Anos de Votuporanga a identidade visual definida pelo Município para representar as comemorações dos 90 (noventa) anos de emancipação político-administrativa de Votuporanga, a serem celebrados no ano de 2027, representada no Anexo Único, que integra esta Lei.

Art. 2º A Logomarca Oficial dos 90 Anos poderá ser utilizada em materiais institucionais, publicitários, culturais, educacionais e comemorativos relacionados às celebrações do aniversário de 90 anos do Município, observadas as normas de identidade visual e os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º A utilização da logomarca de que trata esta Lei não poderá implicar alteração ou substituição dos símbolos oficiais do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 16 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações
Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Leticia Lopes Isiara
Respondendo pelo Expediente do
Departamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 172/2026, de autoria dos vereadores Cabo Renato Abdala, Carlim Despachante, Daniel David, Débora Romani, Engenheiro Glauber Lima, Gaspar, Marcão Braz, Natielle Gama, Osmair Luiz Ferrari, O Wartão, Ricardo Bozo, Sargento Moreno, Sérgio Adriano Pereiro e Vilmar da Farmácia.

ANEXO ÚNICO

**LOGOMARCA OFICIAL DAS COMEMORAÇÕES DOS 90 ANOS DE
VOTUPORANGA**





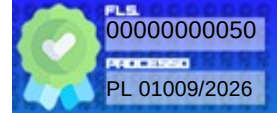
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7.525, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 172/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1009/2026** em **17/09/2026** às **10:47:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de setembro de 2026.

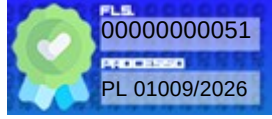
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 17/09/2026 10:47:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8X3E8N-4H4P5B-4R2T7M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 7 525, de 16 de setembro de 2026

(RECONHECE A LOGOMARCA OFICIAL DAS COMEMORAÇÕES DOS 90 ANOS DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como Logomarca Oficial dos 90 Anos de Votuporanga a identidade visual definida pelo Município para representar as comemorações dos 90 (noventa) anos de emancipação político-administrativa de Votuporanga, a serem celebrados no ano de 2027, representada no Anexo Único, que integra esta Lei.

Art. 2º A Logomarca Oficial dos 90 Anos poderá ser utilizada em materiais institucionais, publicitários, culturais, educacionais e comemorativos relacionados às celebrações do aniversário de 90 anos do Município, observadas as normas de identidade visual e os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º A utilização da logomarca de que trata esta Lei não poderá implicar alteração ou substituição dos símbolos oficiais do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 16 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Leticia Lopes Isiaira
Respondendo pelo Expediente do Departamento

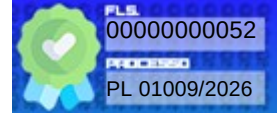
Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 172/2026, de autoria dos vereadores Cabo Renato Abdala, Carlim Despachante, Daniel David, Débora Romani, Engenheiro Glauber Lima, Gaspar, Marcão Braz, Natielle Gama, Osmair Luiz Ferrari, O Wartão, Ricardo Bozo, Sargento Moreno, Sérgio Adriano Pereiro e Vilmar da Farmácia.

Assinado por 3 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, NILTON CESAR SANTIAGO e LETICIA LOPES ISIAIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1865-7A85-7E38-B08E> e informe o código 1865-7A85-7E38-B08E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO

LOGOMARCA OFICIAL DAS COMEMORAÇÕES DOS 90 ANOS DE VOTUPORANGA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1865-7A85-7E38-B08E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 16/09/2026 16:29:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NILTON CESAR SANTIAGO (CPF 271.XXX.XXX-40) em 17/09/2026 07:49:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LETICIA LOPES ISIARA (CPF 276.XXX.XXX-21) em 17/09/2026 15:33:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1865-7A85-7E38-B08E>



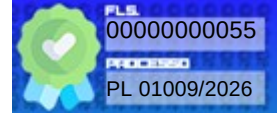
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **LEI Nº 7.524, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 172/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1009/2026** em **14/10/2026 às 11:13:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

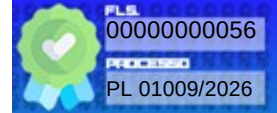
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/10/2026 11:13:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6J1Z7R-4H8J1T-4R6F4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do contido nestes autos, determino o seu **ARQUIVAMENTO**.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2026.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE





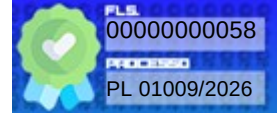
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 172/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1009/2026** em **14/10/2026 às 11:14:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/10/2026 11:14:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-000J7H-0N2P5E-3O3Q7L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO N° 1009/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	24/08/2026 19:27:14	
11	PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONAL) AUTOR: ROSELAINE CORREIA. 08/09/2026 12:02:35	15
12	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 08/09/2026 12:02:35	29
13	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: ROSELAINE CORREIA. 08/09/2026 12:02:36	30
14	PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. 10/09/2026 08:55:07	31
15	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 10/09/2026 09:19:20	32
16	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 10/09/2026 09:19:27	33
17	RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. 14/09/2026 20:02:06	34
18	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. 14/09/2026 20:02:07	35
19	RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 172/2026 AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. 14/09/2026 20:02:29	36
20	CERTIDÃO DE ADITAMENTO	37



ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1009/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. 14/09/2026 20:02:29	
21	AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 163/2026 AUTOR: DANIEL DAVID, CABO RENATO ABDALA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 15/09/2026 09:19:16	38
22	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 15/09/2026 09:26:54	40
23	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 15/09/2026 09:26:59	41
24	OFÍCIO DO PRESIDENTE Nº 328/2026 ENCAMINHANDO O AUTÓGRAFO AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 15/09/2026 14:06:02	42
25	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 15/09/2026 14:06:03	44
26	COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 15/09/2026 15:17:39	45
27	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 15/09/2026 15:17:40	46
28	CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 15/09/2026 15:18:07	47
29	PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7.525, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 17/09/2026 10:47:42	48



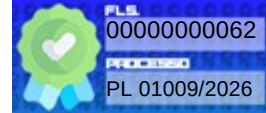
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1009/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
30	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 17/09/2026 10:47:43	50
31	LEI Nº 7.525, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 AUTOR: PODER EXECUTIVO. 14/10/2026 11:13:46	51
32	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 14/10/2026 11:13:46	54
33	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 14/10/2026 11:13:47	55
34	DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO AUTOR: DANIEL DAVID. 14/10/2026 11:14:00	56
35	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 14/10/2026 11:14:33	57
36	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 14/10/2026 11:14:33	58
37	ÍNDICE REVERSO AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 14/10/2026 11:42:27	59